



CÂMARA DOS DEPUTADOS

MENSAGEM N.º 457, DE 2024 **(Do Poder Executivo)**

Ofício nº 516/2024

Submete à apreciação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 10.259, de 18 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 29 de agosto de 2023, que renova, a partir de 8 de março de 2022, a permissão outorgada à Empresa de Radiodifusão Estrela Polar Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Itapeva, Estado de São Paulo.

- TVR 109/2024 - Portaria nº 10259, de 18 de agosto de 2023 - Empresa de Radiodifusão Estrela Polar Ltda, no município de Itapeva - SP.

DESPACHO:
ÀS COMISSÕES DE
COMUNICAÇÃO; E DE
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ART. 223 CF

PUBLICAÇÃO INICIAL
Art. 137, caput - RICD

MENSAGEM Nº 457

Apresentação: 02/07/2024 17:35:00.000 - MESA

MSC n.457/2024

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 10.259, de 18 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 29 de agosto de 2023, que renova, a partir de 8 de março de 2022, a permissão outorgada à Empresa de Radiodifusão Estrela Polar Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Itapeva, Estado de São Paulo.

Brasília, 1º de julho de 2024.

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.



EM nº 00514/2023 MCOM

Brasília, 5 de Setembro de 2023

Apresentação: 02/07/2024 17:35:00.000 - MESA

MSC n.457/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53115.005626/2022-03, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 10004/2023/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00548/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria MCOM nº 10.259, de 18 de agosto de 2023, publicada em 29 de agosto de 2023, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 8 de março de 2022, a permissão outorgada à EMPRESA DE RADIODIFUSÃO ESTRELA POLAR LTDA. (CNPJ nº 04.471.076/0001-56), nos termos da Portaria nº 321, datada em 11 de junho de 2008, publicada em 16 de junho de 2008, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 706, de 2010, publicado em 8 de novembro de 2010, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Itapeva, estado de São Paulo.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.





**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO**

PORTARIA Nº 10259, DE 18 DE AGOSTO DE 2023

Apresentação: 02/07/2024 17:35:00.000 - MESA

MSC n.457/2024

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53115.005626/2022-03, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 10.004/2023/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00548/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 8 de março de 2022, a permissão outorgada à EMPRESA DE RADIODIFUSÃO ESTRELA POLAR LTDA (CNPJ nº 04.471.076/0001-56), nos termos da Portaria nº 321, datada em 11 de junho de 2008, publicada em 16 de junho de 2008, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 706, de 2010, publicado em 8 de novembro de 2010, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Itapeva, estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 25/08/2023, às 17:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11068639** e o código CRC **FOC54598**.

Referência: Processo nº 53115.005626/2022-03

Documento nº 11068639



Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.